
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

A ONG Con-tato - Centro de Pesquisas e de Ações Sociais e Culturais, associação civil sem fins lucrativos, fundada em março de 2000, inscrita no CNPJ/MF nº 03.686.998/0001-18, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente TORNA PÚBLICO o reconhecimento e declaração de inexigibilidade de contratação de pessoal próprio para implementação e desenvolvimento do Projeto Esporte Presente, no Estado do Rio de Janeiro, referente ao Termo de Fomento nº 939302/2022, celebrado entre a ONG Con-tato e a Secretaria Nacional do Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social (SNEAELIS), do Ministério do Esporte, por meio do Transferegov.

O presente instrumento Edital está disponível para consulta na página virtual da ONG Con-tato, podendo ser acessado através do endereço eletrônico <https://contato.org.br/>. Este Termo de Inexigibilidade se destina ao preenchimento de vagas por profissionais habilitados para execução de atividades técnicas, pedagógicas e esportivas do Projeto Esporte Presente, vinculado ao Termo de Fomento nº 939302/2022, celebrado entre a ONG Con-tato e a Secretaria Nacional do Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social (SNEAELIS), do Ministério do Esporte. O presente instrumento atende aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como da transparência na aplicação dos recursos públicos, visando o fortalecimento da sociedade civil, conforme preconiza a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

O presente instrumento encontra respaldo na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto nº 8.726/2016, conforme a seguinte fundamentação:

LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014

Art. 46. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, **inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil**, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

DECRETO Nº 8.726, DE 27 DE ABRIL DE 2016

Art. 41. Para os fins deste Decreto, considera-se equipe de trabalho o **peçoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado**, nos termos da legislação cível e trabalhista.

Art. 42. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

I - estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e

II - sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo federal.

Estando os cargos previstos e provisionados no Projeto Técnico Pedagógico, aprovado e formalizado junto à Secretaria Nacional do Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social (SNEAELIS), do Ministério do Esporte, e sendo compatíveis, pertinentes e vantajosas para a Organização da Sociedade Civil que as qualificações técnicas e disponibilidade de carga horária do corpo técnico abaixo relacionado estejam à cargo do Projeto Esporte Presente, informo que a contratação dos seguintes profissionais encontra-se **HOMOLOGADA** por **INEXIGIBILIDADE**, com base no Art. 46, da Lei nº 13.019/2014, e no Art. 41, do Decreto nº 8.726/2016:

| CARGO | VAGAS | PERFIL/ATRIBUIÇÃO | VENC. (R\$) | C/H | PROFISSIONAIS |
|-------------------------------|-------|---|--------------|--------|----------------------------------|
| Coordenador de Projeto | 01 | Profissional responsável pela elaboração do planejamento estratégico do projeto para a implementação, realização de reuniões de equipe. Responsável pela execução do plano montado junto a Instituição Gestora, visita aos núcleos para acompanhamento das atividades, reuniões externas, reuniões com as Terceirizadas de Monitoramento e de Comunicação para direcionamento e fiscalização. | R\$ 4.500,00 | 40 h/s | Taiane Rodrigues Oliveira |
| Coordenador de Núcleo | 01 | Profissional responsável pela gestão de campo, planejamento das atividades nos núcleos da sua área destinada, levantamento de necessidades dos núcleos, recolhimento de instrumentos, formulários, materiais e documentos, além de construir a proposta de ação transversal junto ao Assistente Social, da Coordenação Geral e dos professores em geral. | R\$ 4.000,00 | 40 h/s | Michel Leonardo Ferreira De Lima |
| Coordenador de Núcleo | 01 | Profissional responsável pela gestão de campo, planejamento das atividades nos núcleos da sua área destinada, levantamento de necessidades dos núcleos, recolhimento de instrumentos, formulários, materiais e documentos, além de construir a proposta de ação transversal junto ao Assistente Social, da Coordenação Geral e dos professores em geral. | R\$ 4.000,00 | 40 h/s | Raphael Duarte Goncalves |
| Supervisor | 01 | Profissional responsável pela aproximação entre os profissionais dos núcleos e os demais profissionais do projeto, fazem o link entre a gestão e a execução. | R\$ 3.000,00 | 30 h/s | Raquel Moraes Do Nascimento |
| Assistente Técnico-Financeiro | 01 | Profissional administrativo com experiência em relatórios e execução de projetos sociais, responsável por reunir as informações, números e formulários para a devida prestação de contas. | R\$ 4.051,00 | 40 h/s | Angela Pereira Dos Santos Garcia |
| Auxiliar | | Executa atividades de apoio | | | Estela Da Silva |

| | | | | | |
|----------------------|----|--|-----------------|-----------|--------------------------------|
| Operacional | 02 | operacional. Cuida da guarda e controle do material, da lavagem e assepsia dos materiais comuns utilizados, identifica e disponibiliza pontos de apoios locais na comunidade e garante as melhores condições possíveis do espaço em que as atividades serão desenvolvidas. | R\$ 1.250,00 | 16 h/s | Pereira |
| Auxiliar Operacional | 01 | Executa atividades de apoio operacional. Cuida da guarda e controle do material, da lavagem e assepsia dos materiais comuns utilizados, identifica e disponibiliza pontos de apoios locais na comunidade e garante as melhores condições possíveis do espaço em que as atividades serão desenvolvidas. | R\$ 1.250,00 | 16 h/s | Gleyce Karine Barboza Da Silva |

A partir do presente instrumento, que deverá ser publicizado no endereço eletrônico <https://contato.org.br/>, os profissionais terão o prazo de 03 (três) dias úteis, para se apresentar para assinatura do Contrato de Prestação de Serviço, podendo este prazo ser prorrogado somente uma vez, por igual período, desde que ocorra por motivo justificado e comunicado diretamente à Diretoria Financeira e Administrativa desta entidade.

Rio de Janeiro/RJ, 27 de outubro de 2023.

Gilberto Garcia Vasconcellos
Diretor Financeiro e Administrativo